



## MINISTÉRIO DO ESPORTE

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 15/2018-SNEAR-SEI

**I – IDENTIFICAÇÃO.**

Universidade Federal de Goiás - UFG.

**II – OBJETO.**

Realização do Projeto “**Mergulho: Visibilidade do Esporte e Atleta Paralímpico**”.

**III – VIGÊNCIA.**

12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**IV – UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG GESTÃO-RECEBEDORA.**

**UG Repassadora:** 180009 – Gestão: 00001 – Unidade Orçamentária/SNEAR-Ministério do Esporte.

**UG Recebedora:** 153052 – Gestão: 15226 – Universidade Federal de Goiás.

**V – JUSTIFICATIVA: (Motivação/Cientela/Cronograma Físico)**

O direito das pessoas com deficiência à equidade de direito vem sendo conquistados durante os tempos. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e posteriormente a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) buscam minimizar estes preconceitos que levam a exclusão social trazendo a reflexão de que todo ser humano tem direito.

Na década de 80, declarações e tratados mundiais passaram a defender a inclusão das pessoas com deficiência. Em julho de 1994, na Espanha, mais de 80 dirigentes de países assinaram a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), que é considerado um dos mais importantes documentos de compromisso de garantia de direitos para pessoas com deficiência. Neste processo de construção de uma sociedade para todos sob a perspectiva inclusivista, faz-se necessário que a idéia seja aplicada a todos os sistemas sociais.

A este respeito a ONU, em 1983, elaborou o documento 'Programa Mundial de Ação Relativo às Pessoas com Deficiência', no qual conceitua o termo inclusivista como a 'equiparação de oportunidades': 'Equiparação de oportunidades, significa o processo através do qual os sistemas gerais da sociedade - tais como ambiente físico e cultural, a habitação e os transportes, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades educacionais e de trabalho, a vida cultural e social, incluindo as instalações esportivas e recreativas - são feitos acessíveis para todos.' (NAÇÕES UNIDAS, citado por SASSAKI, 1999, p.40)

A mesma organização publicou, após dez anos, o documento 'Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência', ratificando o princípio de igualdade de direitos para todos. Mais recentemente a Lei Brasileira de Inclusão é destinada a assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência, em condições de igualdade, visando à sua inclusão social e cidadania. Ainda na mesma lei, em seu artigo 42, diz que a pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

Apesar de muitos direitos conquistados, muitas vezes as pessoas com deficiência não tem esses mesmos direitos garantidos. Isso acontece por causa de preconceitos negativos presentes nas pessoas que deveriam proporcionar esses direitos proporcionando as barreiras atitudinais. As barreiras atitudinais, por sua vez, são impostas na maioria dos casos pelo desconhecimento, por idéias equivocadas e informações inexatas acerca das deficiências (SASSAKI, 2002). A relação da sociedade com as pessoas com deficiências é permeada de muitos preconceitos negativos desde os mais remotos tempos (LIMA; PALMA, 2006).

A barreira atitudinal e a falta de informação sobre as pessoas com deficiência e suas eficiências ocasionam o fortalecimento de ações tradicionalmente regadas de preconceitos, estigmas e estereótipos, dificultando a inclusão e efetivação de direitos.

Ao considerarmos o processo histórico e a "construção social da deficiência" (OMOTE, 1994), ou seja, as expectativas e exigências dirigidas ao grupo social que determinam suas inter-relações se pode observar que termos como "inválido", utilizado para se referir a uma pessoa com deficiência, foi utilizado desde a Antiguidade até o final da Segunda Guerra Mundial, período onde as pessoas com deficiência eram consideradas sem valor, significado próprio da palavra. Já "criança excepcional" foi o termo utilizado nas décadas de 50, 60 e 70 para designar pessoas com deficiências cognitivas. As palavras aleijado, defeituoso, incapacitado, e inválido foram utilizados com frequência até a década de 80. No entanto, no período de 1986 a 1996 tornou-se bastante popular no Brasil, o uso da expressão "portador de deficiência" ou "pessoa portadora de deficiência". Esta expressão posteriormente foi questionada pelo próprio grupo de pessoas com deficiência, com a argumentação de que elas não portam a deficiência, que significa o mesmo que levar ou carregar consigo, como se ora portassem, ora não portassem. Estas pessoas possuem e não portam a deficiência.

Ainda na metade da década de 90, entrou em uso no país a expressão "pessoas com deficiência", que permanece sendo mais adequadamente utilizada até os dias de hoje. Segundo Dalla Déa e Duarte (2009) tão importante quanto utilizar termos adequados sobre a pessoa deficiência, conviver e conhecer as histórias das pessoas com deficiência aproxima as pessoas e futuros profissionais à necessidade e perspectiva inclusivista.

Assim fazem-se necessárias ações que, além de quebrar preconceitos e estereótipos, proporcionem informações conceituais e didático-pedagógicas, por meio de informações e principalmente pela convivência com as pessoas com deficiência ainda na formação inicial, além de oferecer serviços de qualidade para estas pessoas.

O esporte paralímpico pode mudar a visão e a relação da sociedade com a pessoa com deficiência apresentando as eficiência e possibilidades dessas pessoas. Os esportes paralímpicos foram originados dos trabalhos e estudos de reabilitação com o uso do desporto adaptado com os feridos de guerra em Aylesbury, Inglaterra. Após a segunda guerra mundial em 1940, o uso do esporte adaptado como reabilitação foi utilizado devido aos seus aspectos terapêutico e de integração social que possibilitaram aos recém-condicionados a deficiência física a sua visibilidade como “eficiente” para a sociedade (ARAÚJO, 1997).

Em 1948 houve a primeira competição oficial de pessoas com deficiências, que ocorreu no hospital de Stoke Mandeville, próximo a Aylesbury na Inglaterra, com a realização dos jogos de Stoke Mandeville sobre influência do médico precursor dos métodos de reabilitação através dos esportes e criador do Centro Nacional de Lesionados Medulares do Hospital de Stoke Mandeville, o neurologista Ludwig Guttmann. Com a difusão do método de Guttmann pelo mundo, em 1952, aconteceram os primeiros jogos internacionais de Stoke Mandeville. Oito anos depois, 1960, em Roma, acontecia a primeira Olimpíadas para pessoas com deficiência, dando origem aos jogos paralímpicos. (COSTA; SOUZA, 2004)

Em 1988, ano em que os jogos aconteceram no mesmo local que as olimpíadas, surge o emprego do nome Paraolimpíadas aos Jogos Paraolímpicos resultando maior proximidade a estrutura das Olimpíadas (ARAÚJO, 1997). Em 2000 a partir de um acordo entre o Comitê Olímpico Internacional e o Comitê Paralímpico Internacional, ficou decidida a obrigatoriedade da realização das paraolimpíadas na mesma cidade e instalações das Olimpíadas (COSTA; SOUZA, 2004). O esporte paralímpico ainda é pouco divulgado e muitas vezes não se relaciona esta pratica ao esporte de alto rendimento. No entanto a exigência física e psicológica é tão grande ou algumas vezes maior que nos esportes olímpicos (MARQUES et al, 2013).

Dalla Déa et al (2011) relatam que as características da deficiência e as barreiras que esses atletas enfrentam resultam em uma maior exigência nos esportes paralímpicos do que nos olímpicos. Apesar disso no Brasil os resultados dos atletas paralímpicos tem sido mais expressivos que dos atletas olímpicos.

Mesmo com todo esse esforço e resultados significativos por parte do esporte paralímpico a sociedade pouco conhece sobre esses esportes e sobre seus praticantes campeões. Martín e Barbero (2009) relatam que os meios de comunicação de massa são bastante presentes no cotidiano das pessoas em geral e que são mediadores culturais dos fenômenos sociais, podendo ser potentes instrumentos no fortalecimento de padrões sociais ou para modificar opiniões.

Com o esporte não é diferente, SANTOS et al (2018) em seu estudo relata que houve progresso na cobertura dos Jogos Paralímpicos, mas que é significativamente menor que os Jogos Olímpicos. Os autores dizem que a maior cobertura dos esportes paraolímpicos poderiam “promover uma maior visibilidade acerca da diversidade humana e da realidade das pessoas com deficiência”, relatam ainda que a mídia: “poderia atuar tanto como formadora de uma cultura esportiva mais ampla e qualificada quanto como um potente meio de promoção de inclusão social das pessoas com deficiência, independentemente do tipo e grau dos comprometimentos das deficiências das mesmas” (SANTOS et al, 2018, p.07).

Assim um projeto que proporcione a visibilidade do esporte paralímpico em mídias televisivas e com um seminário nacional pode modificar a realidade social das pessoas com deficiência e melhorar a visibilidade do esporte.

A sociedade vem optando seguidamente pela concepção do sentido de sua existência por meio da produção, da produtividade, da máquina, do rendimento, da maximização, da otimização, e da eficiência. A busca enlouquecida pela eficiência proporciona no homem atual a incorporação da aversão pela deficiência. São muitas as bibliografias e relatos que comprovam que, desde os mais remotos da civilização, a relação das pessoas em geral com as pessoas com deficiência foi e é permeada por muitos preconceitos, estigmas e rotulações negativas. Esta visão dificulta a inclusão e a efetivação de direitos da pessoa com deficiência na nossa sociedade.

O esporte paralímpico pode ser uma importante possibilidade de se modificar a visão negativa que a sociedade tem da pessoa com deficiência apresentando a eficiência e superação da mesma. Atualmente no Brasil o Esporte Paralímpico tem conquistado mais medalhas e títulos que o esporte convencional, no entanto a grande maioria da sociedade não sabe desse fato e desconhece quem são esses paratletas.

Assim o presente projeto tem como objetivo aumentar a visibilidade do esporte e do atleta paraolímpico por meio de uma pesquisa sobre os principais atletas paralímpicos brasileiros e conhecer sua trajetória e conquistas, produção de aproximadamente 25 documentários sobre o tema e a organização do “I Seminário Nacional de Visibilidade do Esporte e Atleta Paralímpico”.

Como resultado espera-se aumentar a visibilidade do esporte e atleta paralímpico brasileiro, valorizando a modalidade paralímpica, com a vinculação dos documentários em emissoras e publicação de E-book com resultado da pesquisa.

#### CRONOGRAMA EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº	Ações	Mês											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Planejamento das Dimensões do Projeto	x	x										
2	Visita ao CPB/SP	x	x										
3	Visita ao ME/BSB	x	x										
4	Coleta de dados	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
5	Entrevistas			x	x	x	x	x	x	x			
6	Acompanhar o Para Pan 2019								x	x			
7	Produção de roteiro			x	x	x	x	x	x	x			

8	Produção de vídeo				X	X	X	X	X	X	X			
9	Realização de seminário											X	X	
10	Confecção de relatórios											X	X	X
12	Prestação de contas												X	X

#### VI – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

##### Condições Essenciais:

**I – Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.**

**II – A hipótese fundamentadora da transferência de recursos está em conformidade com o inciso I do 12A do Decreto nº 6.170, de 2007 que estabelece execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração.**

##### **III – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:**

- Efetuar a transferência dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, previstos na execução deste Termo;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Analisar os relatórios de execução física e a prestação de contas, objeto do presente Termo;
- Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

##### **IV – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA/EXECUTORA:**

- Promover, de forma direta e/ou indireta, a execução do objeto do Termo, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- Permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- Observar e exigir, na apresentação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem o Programa;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo, comunicando-o em prazo hábil para eventuais necessidades de alteração neste Termo;
- Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- Apresentar ao Ministério, quando solicitado, informações quanto ao andamento da execução do objeto proposto;
- Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização;
- Primar para que os procedimentos licitatórios, com observância à Lei Federal de Licitações e Contratos, levados a efeito na execução observem, preferencialmente, a modalidade pregão eletrônico para a contratação de terceiros;
- Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;
- Manter arquivado o plano de trabalho e o Relatório de Cumprimento do Objeto, pelo prazo de 10 anos, contados do parecer técnico emitido pela unidade descentralizadora;
- Assegurar e destacar a participação da unidade descentralizadora em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto desta TED;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; e
- Prestação de contas à unidade descentralizadora, por intermédio da unidade interessada (DDM), e encaminhar Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 60 (sessenta) dias, após final de vigência.

##### **V – OPERACIONALIZAÇÃO**

Os recursos orçamentários e financeiros serão repassados pelo Ministério do Esporte a Universidade Federal de Goiás, que será responsável pela execução deste Termo em consonância com a legislação vigente.

##### **VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- A prestação de contas anual aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, será procedida pelo ME, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela Unidade Gestora Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes, no que se refere à execução orçamentária dos recursos repassados, conforme a Diretriz nº 02, de 2 de outubro de 2014, da Comissão Gestora do SICONV.

b) Cabendo a Universidade Federal de Goiás, como responsável imediata pela elaboração do relatório de cumprimento de objeto e pela prestação de contas perante os órgãos de controle.

c) Estando obrigada, a Universidade Federal de Goiás, encaminhar cópia de tais documentos à UG descentralizada (DEADI/SEORI/MD), para ser encaminhada cópia de tais documentos à UG descentralizadora (Ministério do Esporte).

#### VII – DEMAIS CONDIÇÕES:

a) Nos casos em que circunstâncias adversas não possibilitem a execução orçamentária e financeira de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, deverá o beneficiário devolver à unidade descentralizadora os créditos correspondentes e submeter novo TED com a proposta de alteração e suas respectivas justificativas, que ficarão condicionadas à aprovação da área técnica da unidade descentralizadora;

b) Os vínculos jurídicos de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelas partes são de exclusiva responsabilidade do ente que os tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento."

c) Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam preliminarmente em solucionar-las administrativamente, e em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União – AGU, na forma do art. 4º inciso 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de setembro de 1993.

d) Fica eleito o Foro da Justiça federal Seção judiciária de Brasília – DF, para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvidas nos moldes do item IV.

#### VIII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Funcional Programática / Ação / Plano Orçamentário	Fonte	Natureza de Despesa	Desembolso	Valor
<b>27.811.2035.216T.0001 – Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - Despesas Diversas.</b> <b>Programa 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento.</b> <b>PTRES - 128386.</b>	118	33.90.36	2018	R\$ 1.420.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.420.750,00</b>

#### VIII – EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO

I - Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), bem como rescindido, independentemente de prévia notificação, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os envolvidos responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.

II - Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja proposta devidamente formalizada e justificada de qualquer dos partícipes, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

#### IX – FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirigir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 (art. 18), e Lei nº 13.140, de 2015 (arts. 32, 36).

#### X – DATA E ASSINATURAS (Unidade Descentralizadora e Unidade Descentralizada)

<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>LUIZ CELSO GIACOMINI</b> Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento	<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>SANDRAMARA MATIAS CHAVES</b> Vice-Reitora da Universidade Federal de Goiás
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Celso Giacomini, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 27/12/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0510074** e o código CRC **43F16C25**.



---

Referência: Processo nº 58000.015431/2018-98

SEI nº 0510074